



LEI COMPLEMENTAR N. ° 001, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Altera a duração do trabalho normal do emprego de Psicopedagogo, integrante da carreira de magistério.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a duração do trabalho normal do emprego público efetivo de Psicopedagogo, integrante da carreira de magistério, consoante disposição contida na Lei Complementar n. ° 78, de 20 de maio de 2014.

Art. 2º A duração do trabalho normal do emprego público efetivo de Psicopedagogo, passa de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, limitada a 4 (quatro) horas diárias, resguardada a irredutibilidade de vencimento.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II-A da Lei Complementar n. ° 78, de 20 de maio de 2014, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

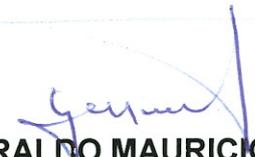
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2015.

PUBLICADO

EM 08/04/2015 JORNAL N° 216

CADERNO EDITAIS FLS 07

JORNAL GAZETA DO NORTE PIONEIRO


GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR N. ° 001, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

(Altera a duração do trabalho normal
do emprego de Psicopedagogo).

ANEXO I

ANEXO II-A (Lei Complementar n. ° 78, de 20 de maio de 2014)

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO
Grupo Ocupacional: Suporte Pedagógico

AREA DE ATUAÇÃO	Classes	Níveis Vencimentos	Símbolos	Referências Nas Classes	Carga Horária Semanal	Promoção Vertical	Níveis de Formação
Suporte Pedagógico Ensino Fundamental e Educação Infantil	C	III	PD/C-III	C1 a C12	20	D, E, F	Curso Superior com Licenciatura Plena
	D	IV	PD/D-IV	D1 a D12	20	E, F	Curso Superior e Pós-Graduação
	E	V	PD/E-V	E1 a E12	20	F	Curso Superior com Mestrado
	F	VI	PD/F-VI	F1 a F12	20	Não há	Curso Superior com Doutorado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

ERRATA

Na Lei Complementar n.º 001, de 7 de abril de 2015, que altera a duração do trabalho normal do emprego de Psicopedagogo, integrante da carreira de magistério, publicada no dia 8 de abril de 2015, às fls. 7 da edição n.º 216 do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, por erro material em sua numeração sequencial:

Onde se lê:

LEI COMPLEMENTAR N. ° 001, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR N. ° 094, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2015.


**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO	
EM <u>09</u> / <u>04</u> / <u>2015</u>	JORNAL N.º <u>217</u>
CADERNO <u>EDITAIS</u>	FLS. <u>07</u>
<u>JORNAL GAZETA DO NORTE PIONEIRO</u>	